



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Lei. Nº. 65/63, de 23/11/1963

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de prédios escolares nos povoados de Várzea, Salgadinho, São José, Campos Novos, Rio do Sal, Malhada Grande e Tigre, dispendendo com cada um até a importância de Cr\$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º., será consignada dotação no orçamento para o exercício de 1964.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23/11/1963

(as) José Moreira - Vereador